

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminentíssimo Relator.

Sala das Sessões, 21/06/2021.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

EXTRATO

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do constante dos autos administrativos SEI nº 8636-82.2020.6.08.8000, que visam a apuração dos motivos que levaram à empresa PARMAGNANI COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI EPP à inexecução na entrega de 20 un cadeado material latão maciço largura 30mm e 10 un cadeado material latão maciço largura 50mm, adjudicados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 28 /2020. Em atendimento ao rito procedural descrito na Lei nº 9784/99, fique sua representante legal, a Sra. Cristiane Fernandes Parmagnani Vargas, que se encontra em local incerto e não sabido, CITADA para apresentar sua defesa no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, ante a possibilidade do pagamento da multa de R\$ 138,30 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), nos termos da Cláusula XVI, item 16.2, alínea "b", do respectivo Edital de Pregão, além do registro da ocorrência no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e do descredenciamento no SICAF por até cinco anos.

Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho

Presidente da Comissão de Apuração de Inexecuções Contratuais

EXTRATO

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do constante dos autos administrativos SEI nº 1754-70.2021.6.08.8000, que visam a apuração dos motivos que levaram à empresa JARDEL J. VIEIRA EIRELI ao atraso na entrega e na substituição dos itens adjudicados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 46/2019 - 30 un fita veda rosca e 40 un acabamento para válvula hidráulica. Em atendimento ao rito procedural descrito na Lei nº 9784/99, fique seu representante legal, o Senhor JARDEL J. VIEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido, CITADO para apresentar sua defesa no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, ante a possibilidade do pagamento da multa R\$ 664,11 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), nos termos da cláusula XV, subitem 15.2, alínea "a" e 15.4, c/c 15.11 do respectivo Edital de Pregão, além do registro da ocorrência no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e do descredenciamento no SICAF por até cinco anos.

Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho

Presidente da Comissão de Apuração de Inexecuções Contratuais

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125 DE 23/06/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no arts. 8º e 9º do Regimento Interno da Secretaria e nos [arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar o seguinte ato:

I - representar o CNPJ nº 03.910.634/0001-70, deste Tribunal, perante a Receita Federal do Brasil RFB;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de junho de 2021.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR,

Presidente

PORTARIA Nº 138 DE 26/03/2020

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR. no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a redução do prazo para disponibilização dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscais no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - LDO 2020;

CONSIDERANDO a Portaria TSE no 725/2017, do então Exmo. Presidente do TSE, Ministro Gilmar Mendes, que delegou competência à Contadora Responsável daquele TSE para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo SEI n. 0000439-41.2020.6.08.8000, em trâmite neste Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Marcus Antonio da Silva Caldas, Contador Responsável deste TRE/ES, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0601776-79.2020.6.00.0000

PROCESSO : 0601776-79.2020.6.00.0000 PETIÇÃO CÍVEL (Vila Velha - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

REQUERENTE : RAFAEL PRIMO TURRA

ADVOGADO : FELIPE SOUZA ANDRADE (0021230/ES)

TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO